

LEI Nº 137, DE 24 DE SETEMBRO DE 1952.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Decreta:

Art. 1º Ficam os vencimentos do funcionário aposentado, Arnolpho Correa Pinheiro, fixados em Cr\$ 1.862,50 (mil oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), mensais, ou sejam, Cr\$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta cruzeiros) anuais, a partir de 1º de setembro de 1952.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 24 de setembro de 1952.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.